



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO

AVISO N.º 9/2026

----- JOÃO PEDRO NUNES DAS NEVES SIMÕES, Capitão-de-fragata, Capitão do Porto de Viana do Castelo, no uso da competência que lhe conferem as leis em vigor, torna público o seguinte AVISO:

Avisam-se todos os armadores e/ou mestres das embarcações de pesca local de que as vistorias anuais devem ser previamente requeridas à Capitania, o incumprimento deste procedimento implica a não realização da vistoria.

Para efeitos de realização das vistorias, os armadores e/ou mestres devem comparecer com as suas embarcações, palamenta, motor(es) averbados e respetiva documentação, nos locais, dias e horário abaixo indicados:

Dia 26-outubro-2026

Lanheses (junto à ponte)-----	10h00m – 11h30m
São Salvador da Torre (ao fundo da estrada da Veiga)-----	11h45m – 12h15m
Embarcadouro do Pinheiro -----	14h15m – 15h30m

Dia 27-outubro-2026

Argaçosa-----	09h30m – 11h30m
---------------	-----------------

Dia 28-outubro-2026

Doca de pesca (Lota velha) -----	09h30m – 12h00m
Doca de pesca (Lota velha) -----	14h15m – 16h00m

Dia 02-novembro-2026

Darque (junto a Arnor) -----	09h30m – 12h00m
Darque (junto a Arnor) -----	14h15m – 16h00m

Dia 03-novembro-2026

Darque (junto à seca/via férrea) -----	09h30m – 12h00m
Darque (antiga extracção Couto Alves -----	14h15m – 16h00m
Darque (Cais Velho) -----	14h15m – 16h00m

Dia 04-novembro-2026

Castelo do Neiva -----	09h30m – 16h00m
------------------------	-----------------



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO

Devem apresentar os meios de salvação, conforme se descreve:

- Uma bóia de salvação com retinida de 30 metros;
- Se navegar de noite, outra boia com sinal luminoso;
- 2 (dois) fachos de mão;
- Se operar para além das três milhas da costa, 2 (dois) sinais de pára-quedas;
- Coletes de salvação para todas as pessoas embarcadas.
- 1 (um) extintor de 2Kg de Pó Químico.

E ainda:

Bandeira, buzina, vertedouro, lanterna estanque e jogo de pilhas suplentes, navalha ponta redonda, farmácia (categoria C), cabos de acostagem, ferros de fundear, iluminação operacional, refletor radar, Licença de Estação, Certificado de inspeção do extintor, bússola ou certificado isenção passado pela DGRM.

As bóias e os coletes de salvação devem possuir inscrito o nome da embarcação e o respetivo porto de registo.

Devem ainda as embarcações, possuir as inscrições de acordo com a lei, a fim de lhes serem passadas as vistorias anuais, sem as quais não poderão efetuar a regularização da documentação no próximo ano 2027, sujeitando-se às penalidades na Lei vigente.

Os armadores/mestres, devem conferir o prazo de validade dos extintores e fachos, apresentando no dia da vistoria todo o material com a data valida.

Os armadores/mestres, devem apresentar todos os motores que constam averbados nas respetivas embarcações, devidamente operacionais.

Viana do Castelo, 21 de setembro de 2026

O CAPITÃO DO PORTO,

João Pedro Nunes das Neves Simões
Capitão-de-fragata